



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

**REGULAMENTO ELEITORAL INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO –
CONAD**

O Grupo de Trabalho designado pela Portaria Interna nº 35 de 14 de julho de 2015 para a Criação do Regulamento Eleitoral Interno do Conselho de Administração (CONAD) do IF Baiano *Campus* Uruçuca torna pública as normas para a escolha do CONAD:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes, visando a composição do Conselho de Administração (CONAD) do IF Baiano *Campus* Uruçuca para o biênio 2016 – 2018, conforme preceitua o Art. 86 do Regimento Geral do IF Baiano.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

- I – Diretor Geral do *Campus*, presidente;
- II – Diretor Acadêmico;
- III – Diretor Administrativo;
- IV – 02 (dois) representantes Docentes;
- V – 02 (dois) representantes Discentes (básico e superior);
- VI – 02 (dois) representantes Técnico-administrativos em Educação;
- VII – 01 (um) representante dos Pais ou Responsáveis pelos Discentes;
- VIII – 01(um) representante de Egressos;
- IX – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§1º Os representantes de que tratam os incisos IV, V e VI serão eleitos por seus pares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

§2º Os Diretores citados nos incisos I, II e III deste artigo, no caso de impedimentos temporários serão substituídos pelos seus substitutos legais.

§3º Os representantes de que tratam os itens VII, VIII e IX serão eleitos por seus pares em assembleia convocada pelo Diretor Geral do *Campus* para esse fim e divulgada nos meios de comunicação local e regional, conforme Cronograma no Anexo I.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. São elegíveis os candidatos à representação do CONAD que preencherem os seguintes requisitos:

I – Ser Docente, ativo, do quadro de pessoal permanente do IF Baiano *Campus* Uruçuca, em efetivo exercício;

II – Ser servidor Técnico-administrativo em Educação, ativo, do quadro de pessoal permanente do IF Baiano *Campus* Uruçuca, em efetivo exercício;

III – Ser Estudante, com matrícula regular ativa, nos cursos técnicos de nível médio nas modalidades integrada e subsequente e de graduação do IF Baiano *Campus* Uruçuca;

IV – Pais ou responsável de estudante menor de idade, com matrícula regular ativa, nos cursos técnicos de nível técnico médio do IF Baiano *Campus* Uruçuca;

V – Ser egresso da ex-Emarc Uruçuca ou do IF Baiano *Campus* Uruçuca, desde que não pertença ao seu quadro atual de servidores e estudantes ativos dos Cursos do IF Baiano *Campus* Uruçuca;

VI – Ser representante, ou seu substituto, da Sociedade Civil Organizada vinculada à Educação do Território de Identidade Litoral Sul da Bahia.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:

a) Representantes Docentes: 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente;

b) Representantes dos Técnico-administrativos em Educação: 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA

- c) Representantes Discentes: 01 (um) titular de Curso Superior; 01 (um) titular de Curso básico – nível técnico médio e 02 (dois) suplentes, respectivamente;
- d) Representante dos Pais ou Responsáveis dos estudantes: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) Representante dos Egressos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) Representantes da Sociedade Civil Organizada, vinculada à Educação: 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas, conforme data no Cronograma, no Anexo I, e com atendimento aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento de Requerimento específico (Anexo II – Formulário de Inscrição) disponibilizado na página eletrônica do IF Baiano *Campus* Uruçuca, no site: www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca;
- b) Apresentação da Declaração assinada pela Chefia Imediata da comprovação oficial do vínculo com o IF Baiano *Campus* Uruçuca e da frequência regular como Docente ou como Técnico-administrativo em Educação (Anexo III – Declaração da Chefia Imediata);
- c) Apresentação da Declaração da Matrícula Ativa e Frequência Regular emitida pela Secretaria de Registros Acadêmicos, para os Discentes;

5.1.1. A entrega do requerimento e documentos para a inscrição será feita mediante formulário específico no IF Baiano *Campus* Uruçuca, sala da Coordenação de Ensino, na rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca-Bahia ou por meio eletrônico para o e-mail eleicoes.conad@urucuca.ifbaiano.edu.br endereçado ao Grupo de Trabalho, digitalizado, contendo a assinatura do candidato, até a hora e data do encerramento da inscrição prevista no Cronograma (Anexo I).

5.2. Decorrido o período de inscrição, o Grupo de Trabalho deverá homologar, conforme Cronograma (Anexo I), o pedido de registro dos candidatos e publicar, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

site do IF Baiano *Campus* Uruçuca, a lista oficial dos concorrentes, por categoria representativa, em ordem alfabética, para conhecimento de toda comunidade.

5.3. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso dentro do prazo, estipulado no Cronograma (Anexo I).

Parágrafo único – Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos à Coordenadora do Grupo de Trabalho, conforme Anexo IV (Formulário de Recurso de Candidatura). A entrega do recurso será no IF Baiano *Campus* Uruçuca, sala da Coordenação de Ensino, na rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca-Bahia ou por meio eletrônico para o e-mail eleicoes.conad@urucuca.ifbaiano.edu.br endereçado ao Grupo de Trabalho, digitalizado, contendo a assinatura do candidato, até a hora e data do encerramento do recurso previstas no Cronograma (Anexo I).

5.4. O pedido de registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste documento.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. O período de campanha eleitoral será realizado conforme o Cronograma(Anexo I).

6.2. A eleição dos representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes ocorrerá em turno único, conforme Cronograma das atividades (Anexo I).

6.3. Para o presente processo eleitoral, estarão aptos a votar todos os servidores ativos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente, conforme listas de presenças das categorias e dos discentes regularmente matriculados no IF Baiano *Campus* Uruçuca, conforme lista de cada Turma expedida pela Secretaria de Registros Acadêmicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

7. DA VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão elaboradas, confeccionadas e assinadas pelo Grupo de Trabalho.

7.2. A votação ocorrerá das 8h (oito) às 17h, no Auditório Gregório Bondar do *Campus* Uruçuca, conforme data divulgada no Cronograma (Anexo I).

7.3. A votação dar-se-á com o uso de urnas tradicionais, em data e horário estabelecidos neste documento.

7.4. O eleitor votará por ordem de chegada e deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto.

7.5. A Mesa Receptora de votos será composta por dois dos seus membros do Grupo de Trabalho, como presidente, secretário(a) e um suplente;

7.5.1. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência o secretário(a) e, na sua falta, o suplente;

7.6. O Presidente ou Secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na lista de presença; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, orientando-o a dirigir-se para a urna de votação;

7.7. A apuração dar-se-á imediatamente, após o encerramento da votação. O Presidente da mesa receptora deverá apurar os votos, preencher a ata e assiná-la, juntamente o Grupo de Trabalho, divulgando o resultado, conforme Cronograma no Anexo I.

7.7.1. Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

7.7.2. Em havendo empate na definição dos vencedores, será confirmado eleito o candidato que atender, sucessivamente, ao seguinte critério:

- a) maior tempo de serviço na Instituição, para os servidores e ter histórico como representante estudantil, para os discentes;
- b) idade.

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, exceto recursos direcionados ao conteúdo deste documento, com prazos previstos segundo o Cronograma (Anexo I).

Parágrafo único – Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos à Coordenadora do Grupo de Trabalho, conforme Anexo V (Formulário de Recurso de Resultado da Eleição). A entrega do requerimento será no IF Baiano *Campus* Uruçuca, sala da Coordenação de Ensino, na rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca-Bahia ou por meio eletrônico para o e-mail eleicoes.conad@urucuca.ifbaiano.edu.br endereçado ao Grupo de Trabalho, digitalizado, contendo a assinatura do candidato, até a hora e data do encerramento do recurso prevista no Cronograma (Anexo I).

9. DAS ASSEMBLEIAS

9.1. A Assembleia para eleição dos representantes de pais ou responsáveis será realizada conforme o Cronograma (Anexo I) e Edital de Convocação divulgado em meios de comunicação local e regional.

Parágrafo único – Para a comprovação como pais ou responsável, apresentar Declaração da Secretaria de Registros Acadêmicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

9.2. A Assembleia para eleição dos representantes de egresso será realizada conforme o Cronograma (Anexo I) e Edital de Convocação divulgado em meios de comunicação local e regional.

Parágrafo único – Para a comprovação do egresso, apresentar cópia autenticada ou original do diploma para conferência e autenticação da cópia ou Declaração da Secretaria de Registros Acadêmicos..

9.3. A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil organizada, que atuem em Educação, será realizada conforme o Cronograma (Anexo I) e Edital de Convocação divulgado em meios de comunicação local e regional.

Parágrafo único – Para comprovar a representação da Sociedade Civil Organizada vinculada à Educação, apresentar cópia autenticada ou original do documento oficial de constituição (ata, estatuto, regimento e outros) para conferência pelo Grupo de Trabalho e documento oficial de designação como representante legal ou substituto;

10. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

10.1. Resultado da eleição será homologado pelo Diretor Geral de acordo com o cronograma no Anexo I deste documento e os candidatos serão empossados na primeira reunião do CONAD pelo presidente deste Conselho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

	Atividades	Datas
1	Publicação do Regimento Eleitoral	09/05/2016
2	Assembleia de Pais ou Responsáveis	10/05/2016
3	Inscrição de Candidatos	16/05/2016 até às 12h do dia 25/05/2016
4	Publicação das candidaturas	27/05/2016
5	Apresentação de recursos à lista de candidaturas	30/05/2016 até às 14h
6	Análise e publicação dos Recursos à lista de candidaturas	31/05/2016
7	Homologação e publicação das inscrições de candidaturas	31/05/2016
8	Realização de Campanha Eleitoral	01/06/2016 a 03/06/2016
9	ELEIÇÃO	06/06/2016
10	Publicação do Resultado da votação	07/06/2016
11	Assembleia do Representante da Sociedade Civil Organizada ligada à Educação	07/06/2016
12	Apresentação de Recursos ao Resultado da votação	08/06/2016 até às 16h
13	Análise e publicação dos Recursos ao Resultado da votação	09/06/2016
14	Homologação da Eleição	09/06/2016
15	Assembleia do Representante dos Egressos	15/06/2016
16	Publicação do RESULTADO FINAL e seu encaminhamento ao Diretor Geral	20/06/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**REPRESENTANTE NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONAD) DO IF BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

Eu, _____
Nascido (a) em ___/___/___, matrícula SIAPE / Escolar _____, ocupante do cargo / aluno (a) do curso de _____, na condição de candidato, venho requerer a minha inscrição junto ao Grupo de Trabalho para a eleição do Conselho Administrativo do IF Baiano *Campus* Uruçuca, representando a seguinte categoria:

- () Docente: Início das atividades no IF Baiano como servidor público efetivo: ___/___/___,
() Técnico Administrativo em Educação: Início das atividades no IF Baiano como servidor público: ___/___/___
() Discente dos Cursos Técnicos de nível Médio
() Discente dos Cursos Superiores

Declaro estar ciente das disposições do Regulamento Interno que rege este processo, bem como estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a inscrição de _____
como candidato para eleição que comporá o CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IF BAIANO
CAMPUS URUÇUCA, representando a categoria: _____.

_____, _____ de _____ de 2016 – ___h ___min.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome completo do servidor: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data de admissão no IF Baiano: ____ / ____ / ____

Cargo na Instituição: _____

Setor: _____

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) citado (a) pertence ao quadro de ativos do IF Baiano *Campus* Uruçuca e encontra-se em pleno exercício de suas atividades neste referido *Campus*.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo da chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO DE CANDIDATURA

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____ Matrícula SIAPE / Escolar: _____

Cargo efetivo / curso: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Candidato denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do solicitante

Comprovante de recebimento do formulário de recurso

Recebemos o recurso de _____
contra a candidatura de _____

_____, ____ de _____ de 2016 – ___h ___min.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____ Matrícula SIAPE / Escolar: _____

Cargo efetivo / curso: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Candidato denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Comprovante de recebimento do formulário de recurso

Recebemos o recurso de _____ contra o resultado da eleição do CONAD.

_____, ____ de _____ de 2016 – ___h ___min.

Assinatura do responsável pelo recebimento